

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 13 de junho de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Chefe de Seção Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1049094-95.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Eraldo Dante de Paola**
 Falido (Passivo): **Resulta Inteligencia de Negocios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fls. 351/351 (petição do AJ renunciando ao cargo): Tendo em vista a renúncia do administrador judicial, nomeio, em substituição *a empresa AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.615.825/0001-81, com endereço à Rua Turiassú, nº 390, Conjunto 63, Perdizes, CEP: 05005-000, São Paulo/SP, representada por Joice Ruiz Bernier (OAB/SP 126.769), E-MAIL: joice@ajruiz.com.br*, que prestará compromisso em 48 horas e apresentará relatório pormenorizado de tudo o que fora realizado até o momento neste procedimento falimentar, bem como nos incidentes, no prazo de 15 dias.

Int.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA